

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

EDITAL Nº 50, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Disciplina o processo seletivo para candidatos provenientes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, destinado ao ingresso no 1º período do Curso de Bacharelado em Medicina, da Universidade Positivo – UP.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA - ENEM

A Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS) da **Universidade Positivo – UP**, no uso de suas atribuições e considerações da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o Processo Seletivo para o Curso de Medicina (Bacharelado) **2027**, de candidatos **ENEM** (com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio nos anos de 2010 até o resultado do ano vigente)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para selecionar e classificar candidatos provenientes do ENEM destinados ao ingresso no 1º período do Curso de Bacharelado em Medicina da Universidade Positivo, reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 486 de 25 de julho de 2025 (publicado no Diário Oficial da União – DOU em 28 de julho de 2025), com a oferta de **21 (vinte e uma)** vagas, com funcionamento no Endereço Sede Ecoville: Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, CEP 81280-330, Curitiba, Paraná.

Art. 2º O candidato deve preencher corretamente os dados na ficha de inscrição, pois as notificações e a convocação para matrícula serão enviadas para o e-mail e celular informados.

Art. 3º A execução de todas as etapas inerentes à opção de utilização das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM**, realizado no período de 2010 até o resultado do ano vigente, será de responsabilidade da Universidade.

Art. 4º O candidato que optar por concorrer neste processo seletivo por meio do aproveitamento do resultado do **ENEM** deverá realizar sua inscrição exclusivamente pelo site <http://www.up.edu.br/>.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 5º Estará apto a concorrer às vagas disponíveis aquele que apresentar **média aritmética igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) pontos**, considerando as cinco notas do **ENEM**: Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens, Matemática e Redação.

Art. 6º Será publicada por ordem de classificação a lista geral dos candidatos, disponível no endereço eletrônico <http://www.up.edu.br/>.

Art. 7º Havendo alteração de vagas por atos legais do MEC ou dos órgãos colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

Art. 8º O Processo Seletivo **ENEM** para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina da Universidade Positivo destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou que comprovem a conclusão até 31 de dezembro de 2026, sendo essa a **obrigatoriedade para a matrícula no curso**.

Art. 9º A admissão ao Curso Bacharelado em Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecendo-se aos critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 11. Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as notificações da Instituição, através do seu WhatsApp e ou e-mail.

Art. 12. O ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

Art. 13. O candidato deverá declarar na inscrição que tem ciência e aceita que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

Art. 14. O candidato deverá indicar se participa do processo seletivo como treineiro ou habilitado e terá sua classificação no processo.

Parágrafo único. Como treineiro, mesmo que o candidato atinja a pontuação de corte para ingresso no curso, não poderá efetuar sua matrícula, uma vez que é necessário ter concluído o ensino médio.

Art. 15. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato, dentre outros dados obrigatórios.

Art. 16. O valor da taxa de inscrição é **R\$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais).

Art. 17. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 18. As inscrições do **ENEM** serão realizadas no período de **07 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026**.

Art. 19. A Universidade não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 20. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato e será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição ou não adotar os procedimentos da inscrição.

CAPÍTULO III

APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21. Para a classificação do candidato no **ENEM**, a Universidade considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

Art. 22. Serão considerados para fins de classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

I – NP1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

II – NP2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III – NP3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV – NP4 – Matemática e suas Tecnologias;

V – NR – Redação.

Art. 23. A classificação final será calculada pela Universidade a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: soma das notas (NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NR) dividido por 5 (cinco).

Art. 24. O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se obtiver nota igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) pontos na média aritmética das 5 (cinco) notas.

Art. 25. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – NP1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

II – NP2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III – NP3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV – NP4 – Matemática e suas Tecnologias;

V – NR – Redação;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

VI – Menor número de inscrição.

CAPÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 26. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo **ENEM**, para as vagas do ano letivo de 2027 do Curso de Bacharelado em Medicina, deve ser realizada de forma online, conforme o calendário e os seguintes critérios:

I – O candidato deve acompanhar as convocações para matrícula, na Área do candidato, no site <http://www.up.edu.br/>, além de receber notificações por e-mail e WhatsApp;

II – O candidato convocado que não efetuar a matrícula dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas perderá automaticamente o direito à vaga.

III – Primeira chamada **ENEM**: de **02 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2026** para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

IV – Segunda chamada **ENEM**: de **08 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2026** para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do Curso Bacharelado em Medicina;

Art. 27. Caso ainda existam vagas remanescentes, novas convocações poderão ser realizadas em datas definidas posteriormente ao último prazo de matrícula.

Art. 28. As chamadas seguirão a ordem de classificação dos candidatos e a quantidade de vagas disponíveis e autorizadas.

Art. 29. A matrícula só poderá ser realizada se o candidato tiver concluído o ensino médio ou vier a concluir até dezembro de 2026.

Art. 30. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da primeira parcela do 1º semestre letivo de 2027;

II – Postar obrigatoriamente os documentos para a formalização da matrícula:

a) Documento de Identificação (preferencialmente RG);

b) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula);
e

c) Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregar a cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula).

Art. 31. É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 32. Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, ela estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da matrícula para o 2º semestre de 2027.

Art. 33. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital serão considerados desistentes.

Art. 34. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento – CAA.

Art. 35. Se for solicitada até sete dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula.

CAPÍTULO V

DO PROUNI

Art. 36. A Universidade faz parte do Programa Universidade para Todos – ProUni. A bolsa concedida é de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.

Art. 37. Podem se inscrever por meio do Processo Seletivo do ProUni, referente ao 1º semestre de 2027, os candidatos que atendam às exigências previstas na legislação específica do ProUni. Ressalta-se que as quantidades de vagas ProUni não estão computadas no total de vagas autorizadas para a oferta na Universidade.

Art. 38. Os critérios, datas de abertura das inscrições, prazos e mais informações sobre o programa podem ser obtidos pela Internet, acessando o Sistema do ProUni, no endereço <http://prouniportal.mec.gov.br/>, ou na Central de Atendimento do Ministério da Educação, pelo telefone 0800 616161.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Universidade reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores.

Art. 40. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Art. 41. A Universidade, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

Art. 42. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para ingresso no ano de 2027, condicionado à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação dos candidatos.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 43. Os requisitos para o ingresso dos candidatos previstos neste edital terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno e, caso não se observem estes requisitos, poderá ensejar-se a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

Art. 44. O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 45. As matrículas que se façam por força de decisões judiciais, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato.

Art. 46. A Universidade, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

Art. 47. Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.

Art. 48. Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados encontra-se devidamente publicada em seu site institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.

Art. 49. A documentação referente ao Processo Seletivo 2027 será mantida em arquivo pelo período de um ano, contado a partir da data da publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

Art. 50. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade Positivo.

Art. 51. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2026.



Inês Barreto de Almeida

Presidente da Comissão Própria do

Processo Seletivo

Prof. Dr. Eduardo Faria Silva

Reitor da Universidade Positivo